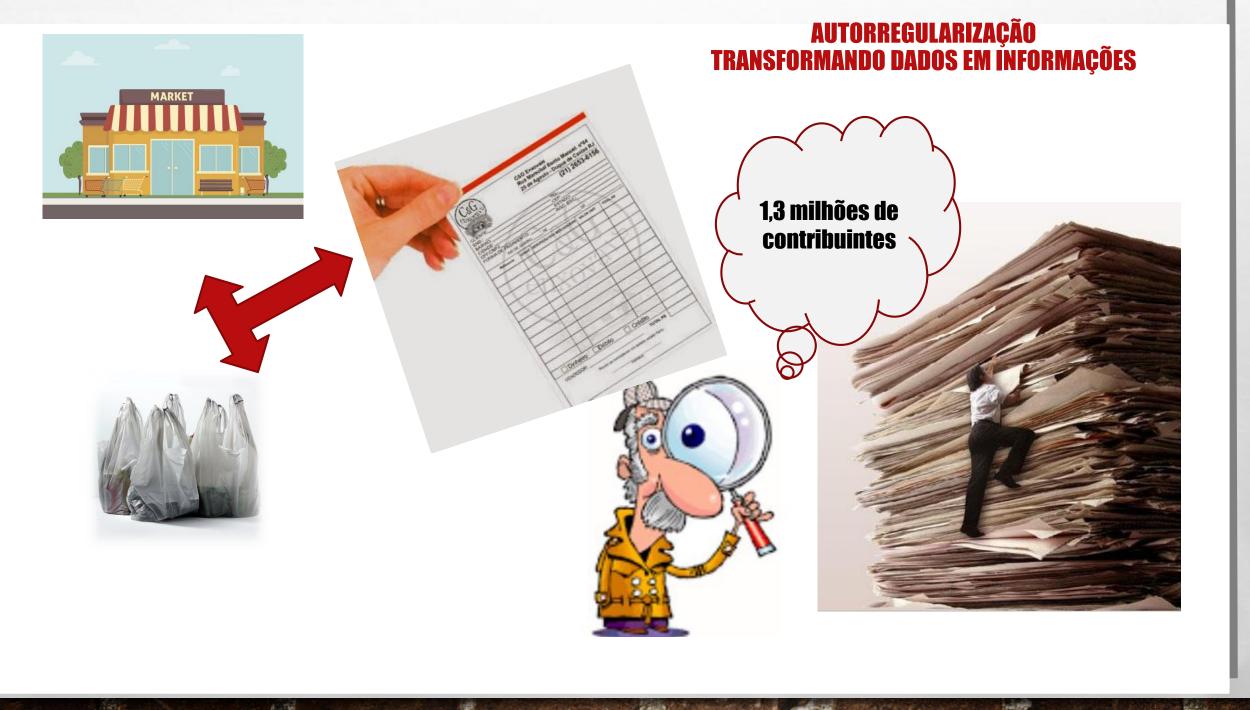


AUTORREGULARIZAÇÃO TRANSFORMANDO DADOS EM INFORMAÇÕES









NF-E EMITIDA EM AMBIENTE DE HOMOLOGACAO - SEM VALOR FISCAL RUA ANTONIO DURO, 870, COMERCIO - CENTRO -Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final CÓDIG DESCRIÇÃO QTDUN VLUN VLTOT 040825 NOTA FISCAL EMITIDA EM 0,524KG 23,8931 12,52 QTD. TOTAL DE ITENS 1 VALOR DOS PRODUTOS VALOR TOTAL R\$ FORMAS DE PAGAMENTO www.sef gov.br/nfce/consulta CHAVE DE ACESSO 4319 0807 3646 1700 0135 6500 0000 1305 1110 0006 9908 CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO Nº 130511 Série 0 13/08/2019 14:43:00 - Via Consumidor PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 143190003808310 13/08/2019

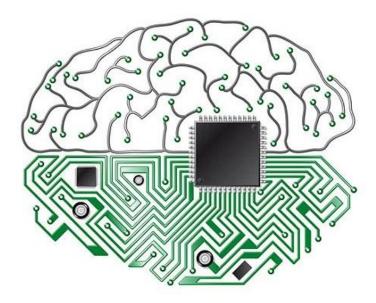
EMITIDA EM AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO – SEM VALOR FISCAL

ÁREA DE MENSAGEM DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE
Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$

MINAS LEGAL:57032427000350 12082019 12

MAIS DE 1 BILHÃO DE DADOS CONSOLIDADOS MENSALMENTE PARA O ESTABELECIMENTO DA CONCORRÊNCIA LEAL

AUTORREGULARIZAÇÃO TRANSFORMANDO DADOS EM INFORMAÇÕES





AUTORREGULARIZAÇÃO DOIS ANOS E MEIO

MAIS FÁCIL

MAIS RÁPIDO

SEM PENALIDADES

TUDO A APENAS UM TOQUE EM SEU COMPUTADOR

+ DE 40.000 INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES RESOLVIDOS

MÓDULO AUTORREGULARIZAÇÃO - NOVA FASE

- Melhor interface entre a SEF e Contribuintes/Contadores (Sugestões);
- Regularização de valor parcial;



MÓDULO AUTORREGULARIZAÇÃO - NOVA FASE

- Contestação e inclusão de documentos comprobatórios (até 3 arquivos de, no máximo 20 MB cada, nos formatos .pdf / .txt / .xls / .xlsx / .doc / .docx.) dentro do Módulo Autorregularização do SIARE;
- Possibilidade de exportar o detalhamento das inconsistências, mesmo após a Autorregularização;
- Exclusão dos períodos autorregularizados do SIARE;
- Exclusão dos contribuintes que autorregularizaram todos os períodos do SIARE.

AUTORREGULARIZAÇÃO - NOVA FASE



Contador e Contribuinte são cientificados das inconsistências por meio do SIARE – DT-e, Caixa de Mensagens do Siare e pelo email cadastrado na SEF



Ações executadas tanto pelo contador quanto pelo contribuinte

- Visualizar a natureza das inconsistências apuradas na malha
- Extrair o relatório do detalhamento das inconsistências identificadas para o contribuinte



Ação que pode ser executada exclusivamente pelo contador

 Identificar todos os contribuintes, sob a sua responsabilidade, presentes nas malhas



Por meio de cruzamento eletrônico de dados são identificadas inconsistências fiscais



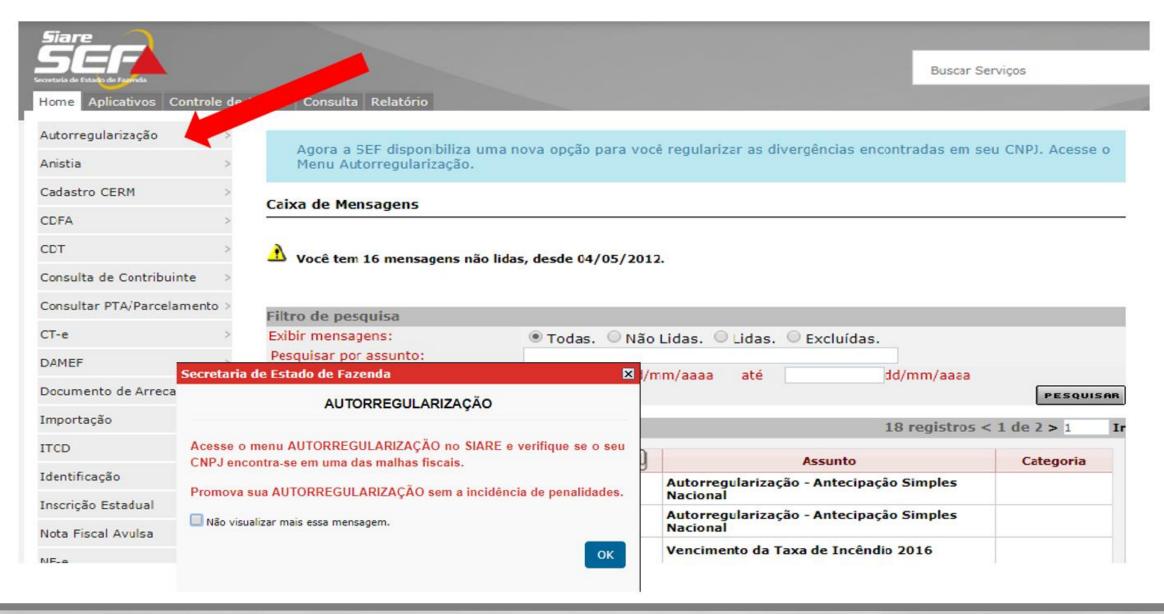
Ação executada exclusivamente pelo contribuinte

 AUTORREGULARIZAÇÃO e CONTESTAÇÃO (novo)

MÓDULO AUTORREGULARIZAÇÃO

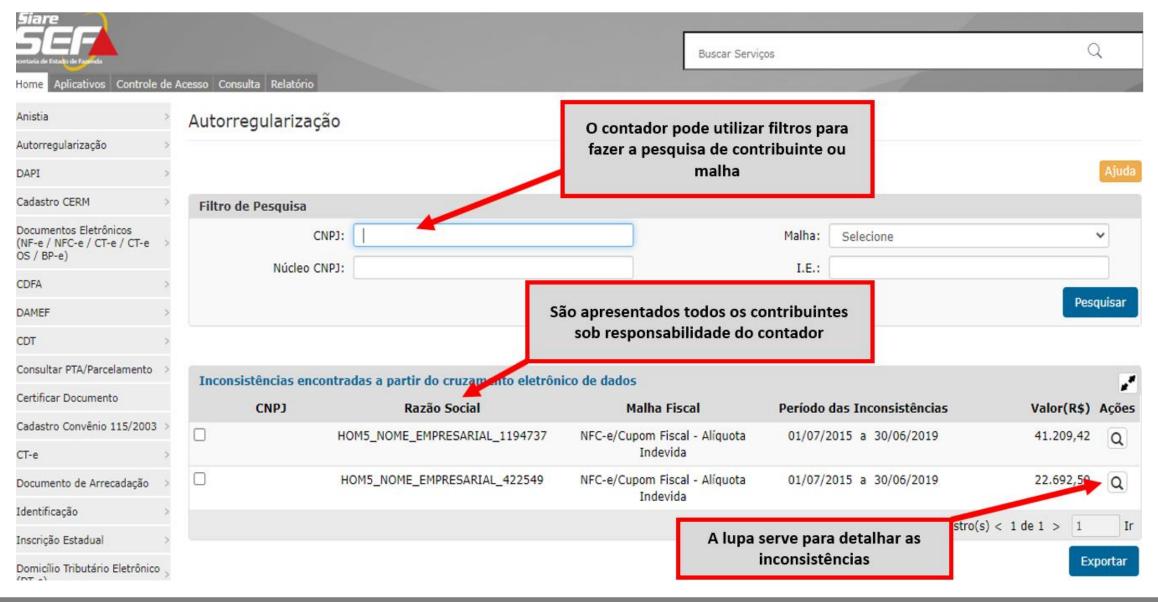




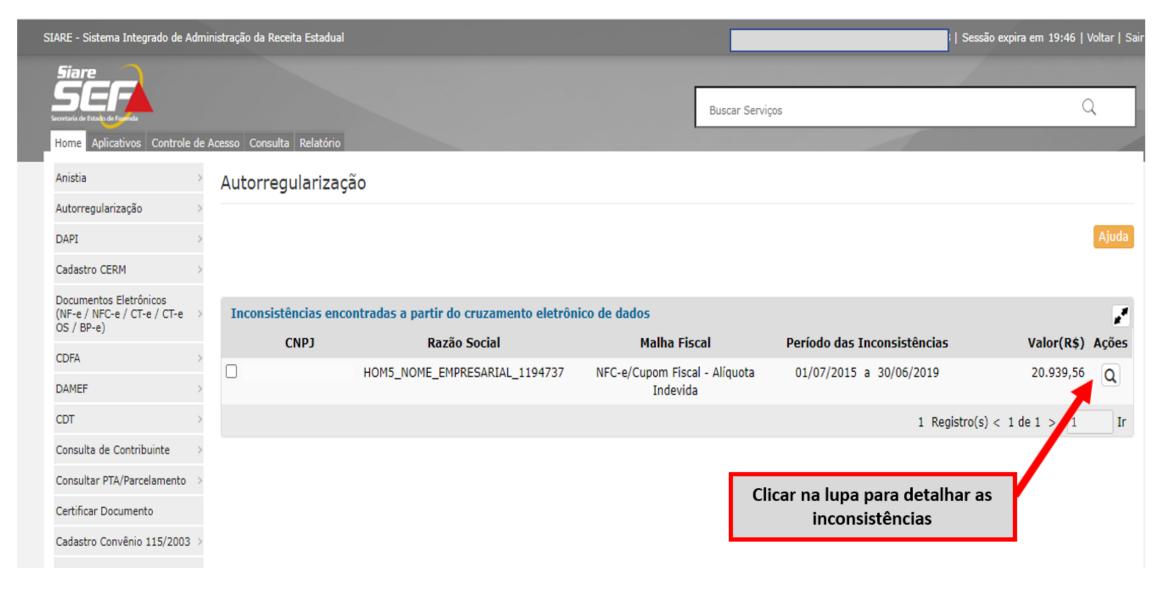


MÓDULO AUTORREGULARIZAÇÃO - VISÃO CONTADOR











Detalhamento das Inconsistências

Ajuda

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual: Nome Empresarial: HOM5_NOME_EMPRESARIAL_1194737

CNPJ: Nome Fantasia: HOM5_NOME_FANTASIA_1194737

Dados da Malha Fiscal

Somente após o contribuinte selecionar o período, os campos "REGULARIZAR" e "CONTESTAR" serão habilitados para edição pelo contribuinte.

uota Indevida

nte cruzamento eletrônico de dados, detectou-se inconsistências nas operações ou prestações de saída elecimento relativas ao destaque/apuração e recolhimento do ICMS, em razão da aplicação de alíquota sto no artigo 42 do RICMS/02.

Detalhes das I	nconsistências					.*
☐ Períod	o Valor Apurado SEF(R\$)	Valor Contribuinte(R\$)	Valor a Recolher(R\$)	Regularizar(R\$)	Contestar(R\$)	Exportar
01 a 30/04	2016 1.302,3	7 1.052,37	250,00	9,00	0,00	x
01 a 31/07	2016 1.650,7	1.000,75	650,00	0,00	0,00	x
01 a 31/08	2016 1.621,7	5 0,00	1.621,75	0,00	0,00	x
01 a 30/09	2016 1.322,3	3 1.000,00	322,33	0,00	0,00	x



Detalhamento das Inconsistências

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual: Nome Empresarial: HOM5_NOME_EMPRESARIAL_1194737

> CNPJ: Nome Fantasia: HOM5_NOME_FANTASIA_1194737

Dados da Malha Fiscal

Malha Fiscal: NFC-e/Cupom Fiscal - Alíquota Indevida

promovidas por seu estabelecimento relativas ao destaque/apuração e

em desacordo com o disposto no artigo 42 do RICMS/02.

Descrição: Comunicamos que, mediante cruzamento eletrônico de dados, detecto Ao selecionar o período, o campo "REGULARIZAR" é automaticamente preenchido com o valor constante na coluna "VALOR A RECOLHER", podendo tal valor ser editado pelo contribuinte.

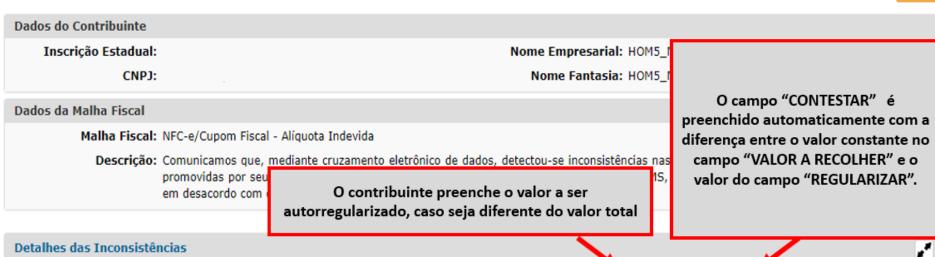
Detalhes das Inconsistências

Período	Valor Apurado SEF(R\$)	Valor Contribuinte(R\$)	Valor a Recolher(R\$)	Regularizar(R\$)	Contestar(R\$)	Exportar
01 a 30/04/2016	1.302,37	1.052,37	250,00	250,00	0,00	x
01 a 31/07/2016	1.650,75	1.000,75	650,00	0,00	0,00	x
01 a 31/08/2016	1.621,75	0,00	1.621,75	1.621,75	0,00	x
01 a 30/09/2016	1.322,33	1.000,00	322,33	0,00	0,00	x



Detalhamento das Inconsistências

Ajuda



Detalhes das Inconsistências							*	
	Período	Valor Apurado SEF(R\$)	Valor Contribuinte(R\$)	Valor a Recolher(R\$)	Regularizar(R\$)	Contestar(R\$)	Exportar	
~	01 a 30/04/2016	1.302,37	302,37	1.000,00	500,00	500,00	x	
	01 a 31/05/2016	1.605,08	0,00	1.605,08	0,00	0,00	x	
	01 a 30/06/2016	1.455,58	0,00	1.455,58	0,00	0,00	x	
	01 a 31/07/2016	1.650,75	1.000,75	650,00	0,00	0,00	x	
	01 a 31/08/2016	1.621,75	0,00	1.621,75	0,00	0,00	x	

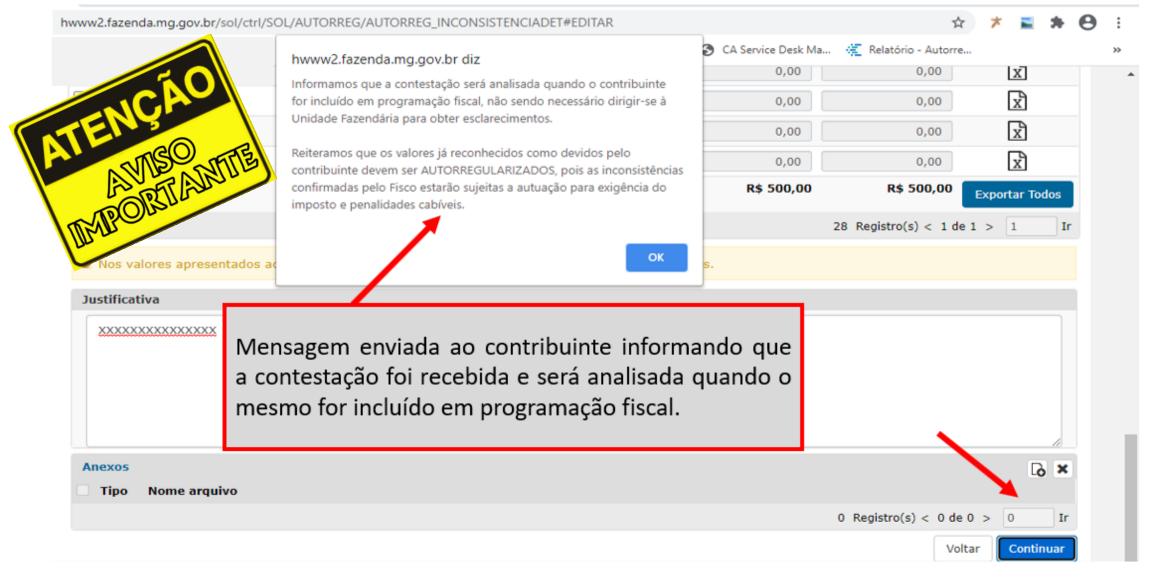




Quando o contribuinte insere no campo "REGULARIZAR", um valor inferior ao apresentado pela SEF, automaticamente, o campo "CONTESTAR" é preenchido com a diferença entre os valores e é habilitado o campo "JUSTIFICATIVA" no final da página, para o contribuinte justificar o motivo da contestação. Além disso, é possível inserir até 3 (três) documentos comprobatórios dos valores contestados, com, no máximo 20 MB cada, nos formatos .pdf / .txt / .xls / .xlsx / .doc / .docx.









Autorregularização

Passo 1 de 3 Ajuda

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual: 001112921.00-14

CNPJ:

Nome Empresarial: HOM5_NOME_EMPRESARIAL_1194737

Nome Fantasia: HOM5_NOME_FANTASIA_1194737

Dados da Malha Fiscal

Malha Fiscal: NFC-e/Cupom Fiscal - Alíquota Indevida

Descrição da Irregularidade: Comunicamos que, mediante cruzamento eletrônico de dados, detectou-se inconsistências nas operações ou

prestações de saída promovidas por seu estabelecimento relativas ao destaque/apuração e recolhimento do ICMS,

em razão da aplicação de alíquota em desacordo com o disposto no artigo 42 do RICMS/02.

Autodenúncia

A Denúncia Espontânea é o instrumento que permite ao contribuinte comunicar falha, sanar irregularidade ou recolher tributo não pago na época própria, desde que não relacionados com o objeto e o período de ação fiscal já iniciada. Dessa forma, na Denúncia Espontânea não incidem as penalidades exigidas após o início da ação fiscal.

Os débitos decorrentes do não recolhimento de tributos na época do fato gerador serão corrigidos somente pela mora, que representa a atualização pelos dias de atraso do pagamento do imposto. Tais correções não configuram penalidades. Na próxima tela, é apresentado o Demonstrativo do Crédito Tributário, para conferência. Após o aceite à Denúncia Espontânea, serão gerados o Termo de Autodenúncia Eletrônico (TA-e), o Extrato de Débito e o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para pagamento do débito.

Voltar

Continuar



Autorregularização

Passo 2 de 3 Ajuda

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:

Nome Empresarial: HOM5_NOME_EMPRESARIAL_1194737

CNPJ:

Nome Fantasia: HOM5_NOME_FANTASIA_1194737

Dados da Malha Fiscal

Malha Fiscal: NFC-e/Cupom Fiscal - Alíquota Indevida

Descrição da Irregularidade: Comunicamos que, mediante cruzamento eletrônico de dados, detectou-se inconsistências nas operações ou

prestações de saída promovidas por seu estabelecimento relativas ao destaque/apuração e recolhimento do ICMS,

em razão da aplicação de alíquota em desacordo com o disposto no artigo 42 do RICMS/02.

Demonstrativo do Crédito Tributário (Simulação para pagamento à vista)

Data Referência	Data Vencimento	ICMS(R\$)	Juros(R\$)	Multa de Mora(R\$)	Juros(R\$)	Valor Total(R\$)
01/04/2016 a 30/04/2016	30/04/2016	500,00	167,08	60,00	20,05	747,13
				1	1 Registro(s) < 1	de 1 > 1 Ir

Totalizadores

Valor total para pagamento à vista na Autorregularização: R\$ 747,13

(artigo 56, inciso I, "c" da Lei nº 6763/75)

Valor total para pagamento parcelado na Autorregularização: R\$ 767,14

(§4°, "1", do artigo 56 da Lei nº 6763/75)





Autorregularização

AIAF em aberto impede a realização da Autorregularização

Passo 2 de 3

🗶 Não foi possível realizar a Autorregularização, pois foram localizados Auto de Início de Ação Fiscal para a sua Inscrição Estadual.

Ajuda

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:

Nome Empresarial: HOM5_NOME_EMPRESARIAL_181889

CNPJ:

Nome Fantasia: HOM5_NOME_FANTASIA_181889

Dados da Malha Fiscal

Malha Fiscal: NFC-e/Cupom Fiscal - Alíquota Indevida

Descrição da Irregularidade: Comunicamos que, mediante cruzamento eletrônico de dados, detectou-se inconsistências nas operações ou

prestações de saída promovidas por seu estabelecimento relativas ao destaque/apuração e recolhimento do ICMS,

em razão da aplicação de alíquota em desacordo com o disposto no artigo 42 do RICMS/02.

Demonstrativo do Crédito Tributário (Simulação para pagamento à vista)

Data Referência	Data Vencimento	ICMS(R\$)	Juros(R\$)	Multa de Mora(R\$)	Juros(R\$)	Valor Total(R\$)
01/01/2019 a 31/01/2019	31/01/2019	800,10	68,11	96,01	8,17	972,39
				1	Registro(s) < 1	de 1 > 1 Ir

Totalizadores



4 Ao efetuar a denúncia espontânea, o contribuinte não estará sujeito à multa de revalidação incidente com o Início da Ação Fiscal, que pode chegar a 100% (cem por cento) do valor do imposto.

Autodenúncia

O presente termo constitui confissão irretratável de dívida cujo valor reconhece como legítimo, ressalvado à Fazenda Estadual o direito de apurar sua exatidão e de exigir as diferenças acaso existentes.

Nos termos do artigo 7ª da lei Nº 13.470/2000 e artigo 18 da Lei Nº 13.515/2000, declara estar ciente de que a falta de pagamento nos prazos estabelecidos na legislação ou o descumprimento do parcelamento implicará na majoração da multa de mora, até o limite estabelecido para a multa de revalidação aplicável (§ II, C/C o § 2º do artigo 56), observada a redução (item 2 do § 10 do artigo 53) previstos na Lei Nº 6.763/75, podendo ainda ocorrer:

- A exigibilidade de multa por descumprimento de obrigação acessoria, conforme dispõem os artigos 210-A da Lei Nº 6.763/75;
- 2. Inscrição do crédito tributário em dívida ativa, cobrança judicial ou protesto, nos termos da legislação vigente.
- Li e concordo com os termos

Somente após o contribuinte marcar "LI E CONCORDO COM OS TERMOS" e "ACEITAR", a Autodenúncia será formalizada.

Voltar Aceitar



Autorregularização



🗹 Autorregularização formalizada com sucesso. Para que a autodenúncia surta efeitos, é imprescindível o pagamento do DAE ou o parcelamento do PTA.

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual: Nome Empresarial: HOM5_NOME_EMPRESARIAL_1194737

CNPJ: Nome Fantasia: HOM5_NOME_FANTASIA_1194737

Dados da Malha Fiscal

Malha Fiscal: NFC-e/Cupom Fiscal - Alíquota Indevida

Descrição da Irregularidade: Comunicamos que, mediante cruzamento eletrônico de dados, detectou-se inconsistências nas operações ou

prestações de saída promovidas por seu estabelecimento relativas ao destaque/apuração e recolhimento do ICMS,

em razão da aplicação de alíquota em desacordo com o disposto no artigo 42 do RICMS/02.

Dados do Termo de Autodenúncia

Número do PTA: 59.000000594-21

Fase: Denúncia Espontânea

Natureza do Crédito Tributário: Não Contencioso

Situação: Em Aberto

Neste momento, a Autorregularização foi formalizada e foi gerado o número do PTA.

MÓDULO AUTORREGULARIZAÇÃO - INFORMAÇÕES



Documentos Informativos:



- Notas Técnicas das Malhas disponíveis no Módulo Autorregularização: visa esclarecer a natureza do indício e detalhar como são efetuados os cálculos para se obter o valor do ICMS devido.
- Perguntas e Respostas aborda as perguntas mais frequentes acerca do tema.
- Orientações do Sistema Trata do Módulo Autorregularização.

Todos os documentos acima podem ser encontrados no seguinte endereço:

http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/autorregularizacao/

MÓDULO AUTORREGULARIZAÇÃO - INFORMAÇÕES

Do que você precisa?

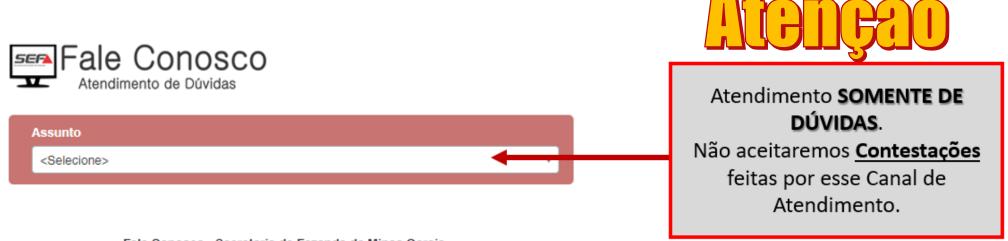




Atendimento > Fale Conosco

ATENÇÃO : Escolha sempre o assunto mais adequado à sua dúvida, e preencha todas as informações solicitadas para análise.

Para facilitar a identificação do assunto correto, digite uma palavra relacionada com a sua dúvida e selecione a opção correspondente.



Fale Conosco - Secretaria de Fazenda de Minas Gerais Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais (SAIF) Diretoria de Cadastros, Atendimento e Documentos Eletrônicos - DICADE Versão 2.16.4

EVITE MULTAS, AUTORREGULARIZE! MUITO OBRIGADO!

